



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO N.011/97-DF

O **Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, Juiz Federal Diretor do Foro, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições estabelecidas no Provimento n. 45, de 22 de junho de 1970, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF da 5ª. Região.

Considerando o número de NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO recebidos por esta Seccional.

RESOLVE:

I - DETERMINAR que a Secretaria Administrativa desta Seção Judiciária, ao tomar conhecimento de notificação acima mencionada, providencie o encaminhamento ao Núcleo de Administração, a fim de que este proceda, através da Seção de Segurança e Transportes, a identificação do servidor responsável, o qual poderá apresentar defesa, no prazo legal, junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PE. ou ressarcir o valor da multa constante da Notificação de Infração.

II - CUMPRA-SE.

Recife, 29 de outubro de 1997.

FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro.